



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Prefeitura Municipal de vista Alegre - RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:
16/11/17 à 27/11/17.

Imatano.
Responsável

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: _____
Rúbrica: Im.

CONTRATO Nº 231/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE – RS.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, órgão de direito público, com sede na Rua Sol da América nº 347, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Almar Antonio Zanatta**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre-RS, portador da cédula de identidade nº 3021486943, CPF nº 343.513.530-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Freeway Elétrico e Hidráulico Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.318.243/0001-96, com sede na Rua Monsenhor Vitor Batistela, nº 695 – Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen - RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de materiais para serem utilizados na ornamentação natalina, em praças e ruas do município de vista alegre - RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consolidação do objeto contratado, descrito na Dispensa de Licitação nº 51/2017, regendo-se pela lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

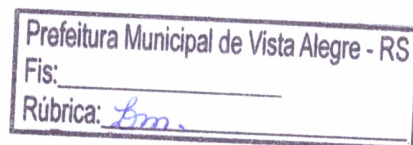
Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE, os seguintes materiais para serem utilizados na ornamentação natalina, em praças e ruas do município de vista alegre – RS:

Item	Quant.	Preço Um.	Preço Total
1- Mangueira Gligth Led branca 13mm	300	R\$ 10,50	R\$3.150,00
2-Extensão mangueira luminosa led	30	R\$12,00	R\$360,00
3-Braçadeira nylon 200x2,5	3.000	R\$0,20	R\$600

, tudo conforme constante no Processo nº 109, da Dispensa de Licitação nº 51/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados na ornamentação natalina, descritos na Cláusula Segunda deste documento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.110,00** (quatro mil, cento e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos do FEP – Fundo Especial do Petróleo, através de dotação orçamentária do orçamento de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, após a entrega do material e respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

O valor Contratado, constante da cláusula terceira do presente documento, não terá reajuste. O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

I – A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual a alteração, que são previstas na lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

-Por ato unilateral da Administração, nos casos do inciso I a XVII do art. 78 da lei Federal nº 8.666/93,

-Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos produtos efetivamente fornecidos, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

-Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O contratado, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: _____
Rúbrica: Am

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- I- Advertência;
- II- Multa de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativas aceitas pelo Município.
- III- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02(dois) anos;
- IV- Declaração de Inidoneidade;

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da funcionária pública, Sr^a. **Jandri Gotz Centenaro**, inscrita no CPF sob o nº 725.160.03072, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício, entre a prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

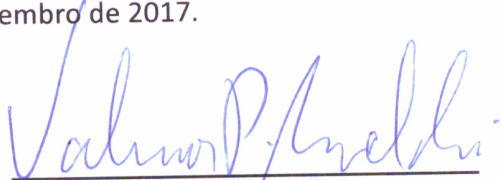
II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre – RS, 16 de novembro de 2017.


Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal


Freeway Elétrico e Hidráulico Ltda
Contratada

Testemunhas:

1ª Ematena

2ª _____

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica